



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2017/29 (CONTPROG-TV)

Participação apresentada por Fernanda Antão contra a SIC por considerar que a telenovela “Amor Maior” promove a discriminação das pessoas com excesso de peso

Lisboa

8 de fevereiro de 2017

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2017/29 (CONTPROG-TV)

Assunto: Participação apresentada por Fernanda Antão contra a SIC por considerar que a telenovela “Amor Maior” promove a discriminação das pessoas com excesso de peso

I. Participação

1. Em 20 de outubro de 2016, deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) uma Participação apresentada por Fernanda Antão contra a SIC, serviço de programas detido por SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., a propósito da telenovela “Amor Maior”, transmitida no dia 20 de outubro de 2016.
2. A Participante considera que a telenovela em causa é discriminatória e atenta «contra o direito que as pessoas têm a ser respeitadas».
3. Afirma a Participante que a personagem interpretada pela atriz Dânia Neto utiliza palavras como «gorda», «monte de banhas», «cachalote», «patas de elefante», entre outras, bem como insinua que «uma mulher gorda só consegue um homem se esse homem estiver bêbedo».
4. Conclui a Participante, referindo que a «telenovela está a promover um comportamento preconceituoso», que considera «bullying psicológico».

II. Posição da Denunciada

5. Face aos indícios supra, no dia 7 de novembro de 2016, foi a SIC notificada para o exercício do contraditório.
6. Em missiva recebida pela ERC, no dia 22 de novembro de 2016, a SIC começa por caracterizar a telenovela “Amor Maior” objeto da presente Participação: «Como obra de ficção que é [...], que se apresenta dividida por episódios, está associada à descrição, mais ou menos dramatizada, do percurso atribulado das personagens heroínas, e dos demais núcleos que constituem o enredo, sendo que estes aparecem em situações de conflito/confronto ao longo da narrativa.»

7. Considera a SIC que a apreciação vertida na Participação relativa à personagem Gisela (interpretada pela atriz Cecília Henriques) «é manifestamente redutora.»
8. Nesse seguimento, a Denunciada afirma que «a Gisela é uma personagem com bastante sucesso na vida profissional, com dois canais de sucesso no youtube, e na vida pessoal, dado granjear de muito êxito junto dos personagens masculinos, sendo disputada por vários durante o desenrolar da trama.»
9. Prossegue a SIC defendendo que a relação das personagens Gisela e Liliana (interpretada pela atriz Dânia neto) é bilateral, pois «estão constantemente a discutir uma com a outra, fazendo piadas, em relação ao peso ou à falta dele», sendo que Gisela «é a primeira a apelidar a Liliana de “cabide”, “bacalhau seco”, ou “esfregona com olhos».»
10. Por esse motivo, assegura a Denunciada, a personagem Gisela «nunca se sente inferiorizada, nem fica fragilizada com as “piadas” da Liliana, respondendo antes com superioridade e gozando com as características de outras personagens», acrescentando que «tem opiniões muito fortes e não desiste, nem muda por causa de comentários de ninguém, tendo um emprego melhor do que o da Liliana.»
11. A SIC esclarece ainda que «o tom provocatório mútuo vai-se esbatendo no decurso da telenovela e as personagens acabam por se entender.»
12. Recusa assim «a acusação de promoção da discriminação contra as pessoas com excesso de peso, sublinhando que, no processo de criação de conflito entre personagens, procurou um equilíbrio entre ambas, ainda que com pendor favorável para a Gisela».

III. Descrição

13. No dia 20 de outubro de 2016, a SIC transmitiu um episódio da telenovela “Amor Maior”, com início às 21 horas e 40 minutos, e uma duração de cerca de 50 minutos.
14. Trata-se de uma telenovela transmitida de segunda a sábado no seguimento do “Jornal da Noite”.
15. A personagem referenciada na Participação em apreço, Liliana, é interpretada pela atriz Dânia Neto e é definida pela SIC¹ da seguinte forma:
«Vive e trabalha no hostel com o namorado, Tomané. Tem o grande objetivo de ter dinheiro para poder ter a sua independência e para ter as coisas que nunca teve ao crescer, por isso

¹ Disponível em <<http://sicblogue.blogs.sapo.pt/quem-e-quem-em-amor-maior-2370817>>.

aceita tudo o que é trabalho. Gosta do namorado, mas não é muito carinhosa com ele. Quando começa a dançar não vai suportar as constantes cenas de ciúmes que Tomané lhe faz. Características principais: Trabalhadora, determinada, prática, pouco expressiva com os seus sentimentos, independente, despachada. Pouco romântica e carinhosa. Elegante, sabe dançar, sedutora. Tem grande sucesso com os homens. Objetivos: Reconquistar Tomané depois de ele terminar o namoro. Ter filhos. Ter mais sucesso que Gisela nas redes sociais. Quem pode impedir: Gisela. Tomané. Dolores».

- 16.** No episódio aqui em análise, a personagem Liliana interage com Tomané e Gisela. Tomané, interpretado pelo ator Rui Unas, é o seu ex-namorado, e é apresentado como:

«Conhecido por Tomané, mudou-se para Lisboa por causa da namorada, Liliana. É muito apaixonado por ela e os dois trabalham e vivem no hostel de Alice. Tomané é um bocadinho limitado de inteligência, mas tem um coração enorme e toda a gente gosta dele. Sonha ter um grande casamento com Liliana e viverem na sua própria casa. Características principais: pacifista, calmo, altruísta, mas ciumento, o que o leva a ser impulsivo. Generoso, prestável, sonhador, romântico, utópico, convicto, religioso. De raciocínio lento. Objetivos: Casar com Liliana. Ter filhos. Controlar os ciúmes que sente. Quem pode impedir: Liliana. Miranda».

- 17.** Já Gisela, que surge no episódio em causa como antagonista de Liliana, é interpretada pela atriz Cecília Henriques, e define-se pelo seguinte:

«Veio para Lisboa das Caldas da Rainha para se afastar da fábrica de cerâmica, mas acaba a trabalhar na fábrica de azulejos com o tio. É viciada em redes sociais e dá conselhos de fitness e alimentação, embora esteja sempre a lutar com a balança. Deseja ser famosa e encontrar o marido ideal. Envolve-se com vários homens, achando sempre que desta vez é que é para casar, mas isso nunca acontece. Características principais: Persistente; comunicativa; refilona, criativa; entusiasma-se com facilidade; aparenta ser muito confiante, mas na realidade tem baixa autoestima. Muito empenhada nas redes sociais. Tem baixa autoestima devido às constantes oscilações de peso. É gulosa e preguiçosa para o desporto, mas sempre pronta para uma festa. Objetivos: Encontrar o homem ideal e casar. Conquistar Lucas. Emagrecer. Conseguir derrotar Liliana nas redes sociais. Ser famosa. Quem pode impedir: Liliana. Lucas. Miranda. Armando. Dolores».

- 18.** No respeitante ao objeto específico da Participação remetida por Fernanda Antão, foram identificados dois momentos, no episódio transmitido a 20 de outubro, com a presença da personagem Liliana.

19. O primeiro desses momentos ocorre aos 18 minutos de emissão, tendo uma duração de cerca de 2 minutos. Liliana está no quarto a fazer a cama, quando surge Tomané, personagem interpretada por Rui Unas. Liliana diz, muito irritada: «Não devias estar a alimentar o cachalote?».
20. Segue-se um diálogo entre os dois, Tomané confessa ter beijado Gisela, personagem interpretada por Cecília Henriques, e Liliana mostra-se ciumenta, ripostando: «E traíste! Gostavas tanto de mim... Afinal, foste-te enfiar com a primeira gorda que te apareceu na frente!».
21. Tomané tenta justificar-se, diminuindo a importância do beijo e Liliana diz: «Ainda por cima com a gorda... Pensava que tu gostavas do meu corpo». Continua Liliana, acusando Tomané: «Afinal tu querias era as banhas da “Miss Hashtag”».
22. Tomané continua aflito com a reação de Liliana, que se mantém irreductível. A cena termina com Liliana a dizer: «Sabes que mais? Nós já não temos nada um com o outro. Eu já não namoro contigo, tu podes fazer aquilo que tu quiseres! Podes comer as gordas todas do mundo! Podes estar com elas todas! Uma de cada vez! Todas ao mesmo tempo! É como tu quiseres! Vai ter com as gordas. Vai ter com as gordas!».
23. Toda a cena é acompanhada de apontamentos musicais e tem uma forte componente cómica.
24. A segunda cena envolvendo Liliana ocorre aos 33 minutos de emissão, com uma duração de cerca de um minuto e meio.
25. A personagem interpretada por Dânia Neto entra de rompante numa casa onde se encontra Gisela que lhe diz que não obrigou Tomané a beijá-la.
26. Liliana, que se encontra bastante alterada, responde-lhe: «Hum... ‘Deves-o’ ter agarrado com essas patas de elefante. Oh filha, o Tomané não está nem aí para ti, estás a perceber?». Mais à frente, Liliana diz, sobre o Tomané: «Devia estar enjoado de tanta gordura. Estás a perceber?»
27. As duas personagens envolvem-se numa briga, até serem separadas por um jovem, e Liliana sai de cena.

IV. Análise e fundamentação

28. Deverá começar-se por esclarecer que os conteúdos objeto da presente participação são constituintes do género televisivo ficção, o qual tem sido definido pela ERC como «programas predominantemente vocacionados para o entretenimento dos públicos, compreendendo a

emissão de obras cinematográficas ou televisivas num só momento (filmes/telefilmes) ou por episódios (séries televisivas), incluindo também telenovelas e géneros ficcionais de humor»².

29. Tendo esse pressuposto em consideração, as telenovelas apresentam uma estrutura narrativa que, regra geral, se aproxima do quotidiano dos telespectadores, traduzindo-se tanto em relações empáticas entre os personagens, como em relações de hostilidade ou tensão.
30. No caso em concreto, as características das duas personagens aqui visadas – Gisela e Liliana – materializam-se numa certa bipolarização, numa interação antagónica que, nos conteúdos aqui analisados, é posta em evidência através dos seus atributos físicos (“a gorda” e “a magra”).
31. A alegação de discriminação poderia ser melhor sustentada se a situação representada na telenovela mostrasse Gisela numa posição de inferioridade, insucesso, infelicidade, não conformidade, associada ao discurso que sobre ela tem Liliana.
32. Porém, o que se verifica, através dos conteúdos analisados, é que ambas se apresentam numa dinâmica de horizontalidade; às críticas de Liliana sobre Gisela, esta replica, não teme, usando expressões tão duras como as de Liliana e provocando-a ostensivamente.
33. Inclusive, no episódio em causa, o que despoleta a reação de Liliana é o facto de Gisela ter beijado o seu ex-namorado, Tomané, o que dificilmente se coaduna com uma posição subalterna. Antes pelo contrário, apesar do discurso hostil que Liliana lhe dedica, Gisela obteve êxito, conquistou algo – Tomané – que era caro a Liliana.
34. Para além disso, o contexto de ambas as cenas é marcadamente cómico, e as expressões usadas pelas personagens são exageradas e caricaturais, tornando-se cómicas.
35. As duas personagens estão no mesmo plano, sendo rivais diretas e desejando as mesmas coisas.
36. Assim, não se pode concluir que na telenovela em causa haja um intuito de discriminar Gisela pelo seu eventual excesso de peso (na realidade a personagem não é obesa).
37. Deste modo, considera-se que a SIC não violou o disposto no n.º 1 do artigo 27.º nem no n.º 1 do artigo 34.º da Lei da Televisão, que impõem o respeito pela dignidade da pessoa humana e pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

V. Deliberação

² Definição constante no Relatório de Regulação 2015 da ERC, disponível em <<http://www.erc.pt/pt/estudos-e-publicacoes/relatorios-de-regulacao/relatorio-de-regulacao-2015>>.

Tendo apreciado uma participação de Fernanda Antão contra a SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., proprietária do serviço de programas televisivo “SIC”, por causa do episódio da telenovela “Amor Maior” emitido no dia 20 de outubro de 2016, o Conselho Regulador da ERC projeta deliberar, ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, alíneas d) e j), e 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos da ERC anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, **o arquivamento da participação em apreço, por se concluir que o referido episódio não incentiva a discriminação das pessoas com excesso de peso.**

Não há lugar ao pagamento de encargos administrativos, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março.

Lisboa, 8 de fevereiro de 2017

O Conselho Regulador,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira